**CEETEPS**
***CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA***
***Governo do Estado de São Paulo***
***Administração Central***
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Ofício Circular nº 033/2001 – CRH

São Paulo, 15 de outubro de 2001.

Senhor(a) Diretor(a)

Considerando:

- que a Coordenadoria de Recursos Humanos, por delegação do Diretor Superintendente, exarada no artigo 3º da Portaria CEETEPS – 127, de 21.07.99, publicada no DOE de 22.07.99, é a responsável pela expedição de normas relativas ao concurso público para docente;

- que as normas legais superiores que tem por objetivo ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas, devem ser cumpridas nos seus estritos termos, sem ampliação ou restrição,

Comunicamos:

1. os editais de concurso público para docente, publicados em DOE, respeitarão obrigatoriamente, as normas fixadas na Instrução nº 002-CRH, de 20.11.2000 e alterações posteriores;
2. os editais publicados em DOE, <u>especialmente</u>, <u>os de abertura de inscrições</u>, em desacordo com a Instrução anteriormente citada, não serão considerados pela CRH. A autoridade que autorizou a referida publicação, será <u>responsabilizada</u> por todos os atos decorrentes dela, inclusive os da não efetivação dos contratos de trabalho, se estes não estiverem formalizados em conformidade com as normas legais estabelecidas.
3. as Unidades de Ensino, que obtiveram autorização para alterar os requisitos de titulação e,conseqüentemente,a estrutura do edital de abertura de inscrições, deverão juntar ao processo de concurso público as respectivas autorizações;
4. conforme alínea "a", item 1, inciso VI, da Instrução nº 002-CRH, de 20.11.2000, as Unidades de Ensino que receberam treinamento e material para transmissão dos editais de concurso público para docente, diretamente à IMESP, deverão

obrigatoriamente, após a publicação do edital de abertura de inscrições, encaminhar uma cópia do referido edital à CRH, indicando o dia, mês, ano e página(s) da publicação;

5. Alertamos ainda, as ETEs que já publicaram o edital de abertura de inscrições e que até este momento não enviaram o referido edital, conforme previsto no item anterior, que deverão encaminhá-los o mais rápido possível.

Na oportunidade, informamos que com a edição da Lei Complementar nº 901, de 12/09/2001, que institui a Gratificação Geral, o subitem 2.1 do inciso do Inciso II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA do Edital de Abertura de Inscrições para Concurso Público para Docente, ***deverá ser alterado***, na seguinte conformidade:

**"2.1. Além do valor acima especificado, o contratado fará jus às seguintes gratificações:**

**a) Gratificação por Atividade Técnico-Administrativa e por Trabalho Educacional – GATAE, instituída nos termos do artigo 1º, inciso II da Lei Complementar 879, de 28/09/2000, e calculada nos termos do parágrafo único do referido artigo.**

**b) Gratificação Geral, instituída nos termos do artigo 1º, § 13, item 2 da Lei Complementar nº 901, de 12/09/2001, e calculada nos termos do artigo 4º da mesma LC."**

Aproveitamos ainda, para lembrar, que os Concursos Públicos para Docentes a serem realizados, para contratação no 2º semestre de 2002, deverão ter sua finalização (publicação da homologação) ainda no 1º semestre, considerando o período eleitoral.

Apenas para esclarecimento, informamos que a proibição se refere às contratações resultantes de Concursos Públicos **homologados** dentro do período eleitoral, não impedindo que os mesmos sejam realizados para contratações no ano seguinte(2003).

Antonio Carlos Pavanelli
Coordenador